



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 18 de janeiro de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Sabino da Silva Marques. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Ausência justificada Encerramento da sessão ocorreu às 10:10h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (link: <https://youtu.be/LN-YFP57UsQ>), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

ADIADO: Apelação Criminal nº: 0216557-34.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Após levantamento de preliminar pelo Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho durante a sustentação oral, o Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Relator, determinou o adiamento do julgamento.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4007496-29.2020.8.04.0000 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Impetrante: Edinei Lourenço de Carvalho Junior, Paciente: Wallace Felix da Cunha, Impetrado: Juízo da 1ª Vara Comarca de Iranduba/ Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar a ordeM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Edinei Lourenço de Carvalho Júnior (OAB/AM n.º 9.347) não se fez presente na sessão de julgamento para sustentação oral.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal nº: 0001093-35.2016.8.04.5600 de Fórum de Manicoré/1ª Vara de Manicoré. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Diogo Brasil Mar, Apelado: Sidney Brasil Cavalcante, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0001093-35.2016.8.04.5600, em epígrafe, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral na sessão de julgamento referente aos presentes autos.

Apelação Criminal nº: 0244614-09.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelante: Cláudio Saúl Schulkier. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0244614-09.2009.8.04.0001, em epígrafe, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em parcial consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, não conheço o recurso quanto ao pleito de desclassificação de homicídio para lesão corporal, por se tratar de inovação recursal e, conheço o recurso quanto às demais alegações, dando parcial provimento ao recurso apenas no que tange a dosimetria da pena, reformando-a para fixar como definitiva a pena de 8 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, nos termos do art. 33, §2º, "b" do Código Penal, mantendo-se os demais termos da sentença, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral na sessão de julgamento referente aos presentes autos.

Recurso em Sentido Estrito nº: 0365827-50.2007.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Alanjonis Coelho Pessoa, Recorrente: Aldeir Costa Mindelo, Recorrente: Alexandre Mindelo dos Santos, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER do presente recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho desistiu da sustentação oral.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:10h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS

SANTOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438248** e o código CRC **26C8777A**.



2022/000002007-00

0438248v5